



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1673/2025-ANO IX

RIO NEGRO-MS, SEXTA-FEIRA

25 DE JULHO DE 2025

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo  
Vice – Prefeito Municipal – Edson Muniz dos Santos  
Secretário Municipal de Administração – Jucelino Messias de Assis  
Secretária Municipal de Finanças – Evanilde Rodrigues Gonçalves Garcia  
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Eronias Candido de Rezende Neto  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Niceia Maria dos Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de oliveira Silva Gama  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Robisnei Barbosa de Oliveira  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Marcos Roberto Gonçalves

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice-presidente – Neuza Maria dos Santos  
1º Secretário – Valdir Fischer  
2º Secretário – Wanderson Cruz do Nascimento  
Vereador – Carlos Eduardo N. Rezende Vilela  
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano  
Vereador – Hélio Ferreira de Rezende  
Vereadora – Nair Oliveira Silva  
Vereador – Sebastião Matias Moitinho

## PODER EXECUTIVO

### Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo

#### Gestão Municipal de Convênios - GMC

#### EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO:** 017/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 058/2025 – **MUNICÍPIO:** Prefeitura Municipal de Rio Negro – MS – CNPJ 03.501.558/0001-49 **ENTIDADE:** Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos de Campo Grande e Região – SICREDI Campo Grande-MS. – CNPJ nº 03.042.597/0001-25 **Resumo do Objeto:** Implantação do Programa Educacional “**Jornada de Educação Financeira nas Escolas**”. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 13.019; Lei Federal nº 13.204 e suas alterações. **Cláusula Quarta:** Por força de Lei Federal nº 13.204/2015 no Inciso VIII-A do art.2º, Acordos de Cooperação não envolvem a transferência de recursos financeiros. **Vigência:** 31 dezembro de 2028. **Assinam Prefeito Henrique Mitsuo Vargas Ezeo, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sra. Nicéa Maria dos Santos, Diretor Executivo do SICREDI Sr. Ronaldo Sorana Gomes, Diretor de Operações do SICREDI Sr. Diego Palhano de Araújo Lemes.** Rio Negro – MS, 24 de julho de 2025.

#### PARECER JURÍDICO

Acordo de Cooperação nº 017/2025 PMRN - Processo Administrativo nº 058/2025 – PMRN

**Referência:** Acordo de Cooperação a ser firmado entre o **Município** de Rio Negro-MS CNPJ nº 03.501.558/0001-49 e a **Entidade** Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento de Campo Grande e Região –SICREDI Campo Grande/MS, CNPJ nº 03.042.597/0001-25 **Objeto.** Implantação do Programa Educacional “**Jornada de Educação Financeira nas Escolas**”. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015 e suas alterações.

Submeteu-se à apreciação da Assessoria Jurídica, a possibilidade de ACORDO DE COOPERAÇÃO entre o município de Rio Negro e a entidade Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos de Campo Grande e Região – SICREDI – Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores. Contendo proposta de Trabalho e Documentação da Entidade conforme a Lei nº 13.019-2014/13.204-2015.

**Cláusula Quarta:** Por força de Lei Federal nº 13.204/2015 no Inciso VIII-A do art.2º, Acordos de Cooperação não envolvem a transferência de recursos financeiros.

**PARECER:** Visto que não se pode alegar a ausência de interesse público na presente parceria, pelo trabalho singular que a entidade desenvolve no município ao longo dos anos e principalmente pelo cumprimento de finalidades objetivas daquela Entidade, colaborando com o setor Educacional, sendo ainda única no seguimento com capacidade para desenvolver o objetivo.

a) Ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, contem todos os elementos pertinentes ao Acordo de Cooperação e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta dentro dos regramentos legais.

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei: A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

Face ao exposto, feitas as considerações desta assessoria jurídica, somos pela inexistência de óbice legal no prosseguimento da formalização do Acordo de Cooperação, com as devidas publicações. É o parecer que submeto à consideração superior. ANA PAULA TONIASSO QUINTANA OAB nº 10.915. Rio Negro – MS, 24 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO  
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
JANEIRO Á DEZEMBRO DE 2024  
JULHO DE 2025

#### 1. INTRODUÇÃO

Considerando a Lei Federal nº 11.124/2005 que traz em seu arcabouço a instituição do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, também passa a elencar os seguintes objetivos:

- I- Viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra e a habitação digna e sustentável;
- II- Implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda, e;
- III- Articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor de habitação. (art. 2º da Lei Federal nº 11.124/2005).

O Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social é formado pelos seguintes órgãos e entidades:

Art. 5º(...)

I- Ministério das Cidades, órgão central do SNHIS;

II- Conselho Gestor do FNHIS;

III- Caixa Econômica Federal – CEF, agente operador do FNHIS;

IV- Conselho das Cidades;

V- **Conselho no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios, com atribuições específicas relativas às questões urbanas e habitacionais;**

**VI- Órgão e as instituições integrantes da administração pública, direta ou indireta.** Das esferas federal, estadual, do Distrito Federal e municipal e instituições regionais ou metropolitanas que desempenham funções complementares ou afins com a habitação;

VII- Fundações, sociedades, sindicatos, associações comunitárias, cooperativas habitacionais e quaisquer outras entidades privadas que desempenhem atividades na área habitacional, afins ou complementares, todos na condição de agentes promotores das ações no âmbito do SNHIS; e

VIII- Agentes financeiros autorizados pelo Conselho Monetário Nacional a atuar no Sistema Financeiro de Habitação – SFH. (Lei Federal nº 11.124/2005) {grifo nosso}.

Cumpra destacar que, o SNHIS tem relevante função na centralização dos programas e projetos destinados à habitação de interesse social, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 11.124/2005.

A estruturação, a organização e a atuação do SNHIS devem observar os princípios e diretrizes estabelecidos no art. 4º da Lei Federal nº 11.124/2005, que também criou o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) e instituiu o Conselho Gestor do FNHIS, estabelecendo que os Estados e Municípios ao aderirem ao SNHIS, deveriam seguir as seguintes condições:

Art. 12. Os recursos do FNHIS serão aplicados de forma descentralizada, por intermédio dos Estados, Distrito Federal e Municípios que deverão:

I- **Constituir fundo**, com dotação orçamentária própria, destinado a implantar Política de Habitação de Interesse Social e receber os recursos do FNHIS;

II- **Constituir conselho que contemple a participação de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação** garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares;

III- **Apresentar Plano de Habitação de Interesse Social**, considerando as especificidades do local e da demanda;

IV- **Firmar termo de adesão ao SNHIS**;

V- **Elaborar relatórios de gestão**; e

VI- Observar os parâmetros e diretrizes para a concessão de subsídio no âmbito do SNHIS de que tratam os arts. 11 e 23 desta lei. {grifo nosso}.

Diante do exposto o município de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, instituiu o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS por meio da Lei Municipal nº 577 em 14 de novembro de 2007, juntamente com a Lei Municipal nº 578 que Cria o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, assim por meio da Resolução nº 37/2010, o presente conselho aprovou o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Por meio do Decreto Municipal nº 1.149 de 28 de maio de 2025 foi empossado os atuais membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, que deliberaram sobre o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, expedindo a Resolução nº 38/2025 com a aprovação e solicitando sua publicação.

O presente Relatório de Gestão visa atender as necessidades de transparência na gestão de recursos públicos durante os anos anteriores de 2010 à 2024.

Inicialmente, identificar-se-á o município de Rio Negro e os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS – gestão 2025-2026, seguindo com apresentação dos objetivos, as metas propostas, os indicadores, análise dos resultados, a avaliação do conselho gestor sobre a política de habitação de interesse social, concluindo assim com medidas a serem adotadas para o aprimoramento dos mecanismos de gestão.

## 2. APRESENTAÇÃO

### 2.1 – MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de Rio Negro – Estado de Mato Grosso do Sul.**

**CNPJ:** 03.501.558/0001-49

**Endereço:** Rua Mitsuo Ezoe nº 575, centro, CEP 79.470-000.

**Prefeito:** Henrique Mitsuo Vargas Ezoe – Gestão 2025 – 2028.

**Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho:**

Aldeci de Oliveira Silva Gama.

**Lei de Criação do FMHIS:** Lei Municipal nº 577 de 14/11/2007.

**Lei de Criação do CGFMHIS:** Lei Municipal nº 578 de 14/11/2007.

**Decreto de Nomeação do CGFMHIS:** Decreto nº 1.149 de 28/05/2025.

**Resolução de Aprovação do PLHIS:** Resolução nº 38/2025.

### 2.2 – CONSELHO GESTOR.

Considerando o Decreto Municipal nº 645 de 11 de março de 2010 que altera o art. 3º da Lei Municipal nº 578 de 14 de novembro de 2007, regulamentando assim a composição do CGFMHIS, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Rio Negro/MS ficou assim composto:

#### I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

**a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Titular:** ALDECI DE OLIVEIRA SILVA GAMA

**Suplente:** MARIA APARECIDA DA CRUZ SOUZA

**b) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento.**

**Titular:** ANDERSON GIMENEZ GONÇALVES

**Suplente:** VALMIR LUAN SANTOS PEREIRA

**c) Representante da Secretaria Municipal de Administração.**

**Titular:** JUCELINO MESSIAS ALVES

**Suplente:** MARIA DO CARMO SILVA FLORIANO

**d) Representante do Gabinete do Prefeito.**

**Titular:** JOÃO BATISTA DE SOUZA

**Suplente:** LUIZ EDUARDO ALVARENGA LOPES

#### II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, MOVIMENTOS SOCIAIS, MOVIMENTOS POPULARES:

**a) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos.**

**Titular:** CLEIS GOMES DO AMARAL

**Suplente:** HELÍDIA CUNHA DE SOUZA

**b) Representante da Associação Comunitária do Bairro Santa Fé.**

**Titular:** ROSIRENE BARBOSA DE ALMEIDA

**Suplente:** VALDENIR MOTE FERNADES

**c) Representante do Bairro São Francisco.**

**Titular:** VALDENICE SANTOS DA SILVA

**Suplente:** SINARHA DA SILVA MARQUES

**e) Representante do Distrito de Nova Esperança**

**Titular:** DOLÍRIO BARBOSA DO AMARAL

**Suplente:** BEATRIZ DA SILVA SANTANA

### 3. OBJETIVOS

#### 3.1 GERAL

I- Viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra e a habitação digna e sustentável;

II- Implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda, e;

III- Articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor de habitação. **(art. 2º da Lei Federal nº 11.124/2005).**

#### 3.2 ESPECÍFICOS

Os recursos do FNHIS serão aplicados de forma descentralizada, por intermédio dos Estados, Distrito Federal e Municípios que deverão:

I- **Constituir fundo**, com dotação orçamentária própria, destinado a implantar Política de Habitação de Interesse Social e receber os recursos do FNHIS;

II- **Constituir conselho que contemple a participação de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação** garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares;

III- **Apresentar Plano de Habitação de Interesse Social**, considerando as especificidades do local e da demanda;

IV- **Firmar termo de adesão ao SNHIS;**

V- **Elaborar relatórios de gestão;** e

VI- Observar os parâmetros e diretrizes para a concessão de subsídio no âmbito do SNHIS de que tratam os arts. 11 e 23 da Lei Federal nº 11.124/2005. **{grifo nosso}.**

### 4. METAS

#### 4.1 METAS PROPOSTAS

I- Acompanhamento da execução do Programa de Regularização Fundiária do Bairro Loteamento Vitória.

II- Acompanhamento da execução do Programa de Regularização Fundiária do Bairro São Francisco.

III- Acompanhamento da execução do Programa de Moradias Rurais – Programa Minha Casa Minha Vida Rural.

#### 4.2. METAS ALCANÇADAS

I- Regularizados 17 títulos de propriedade a moradores do Bairro Loteamento Vitória.

II- Regularizados 18 títulos de propriedade a moradores do Bairro São Francisco.

III- Assinados os contratos de execução para a construção de 45 (quarenta e cinco) residências rurais nos assentamentos Santa Rosa e Água Viva.

### 5. INDICADORES

#### 5.1. INDICADORES FINANCEIROS

Conforme anexo 12 do Balanço Orçamentário onde se encontra as demonstrações contábeis do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, não houve movimentação financeira no FMHIS.

#### 5.2. INDICADORES SOCIAIS

a) Número de famílias atendidas com aluguel social: 00

b) Número de famílias atendidas com regularização fundiária: 80 famílias

c) Número de famílias cadastradas para obtenção de moradia popular: 283

d) Déficit de Moradias: 100 unidades

### 6. ANÁLISE DO RESULTADO ALCANÇADO

Considerando os indicadores apresentados ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como as ações realizadas, observa-se um acompanhamento da aplicação da política municipal de habitação de interesse social em desenvolvimento no município de Rio Negro-MS.

O alcance dos objetivos gerais e específicos demonstra o empenho desta administração junto com a atuação do Conselho na melhoria das condições de habitação das famílias atendidas.

Os resultados alcançados demonstram a relevância do setor na melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas, a regularização de áreas habitacionais fornece segurança jurídica e valorização do imóvel, concedendo aumento patrimonial à família residente.

### 7. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR

O conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social reconhece sua atuação fundamental no papel do controle social das Políticas Habitacionais dentro do município de Rio Negro-MS, responsabilizando-se pelo gerenciamento e estabelecimento de diretrizes e critérios para a aplicação dos recursos do FMHIS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, oferece o apoio necessário aos conselheiros para o desenvolvimento de suas atividades técnicas de verificação dos processos em andamento das políticas de habitação de interesse social.

Considerando os objetivos deste relatório de gestão, o Conselho Gestor avalia sua atuação como fundamental para a consolidação e implantação da política de habitação de interesse social no município de Rio Negro-MS.

### 8. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA MELHORAR A GESTÃO.

a) Acompanhamento das legislações estaduais e federais pertinentes a habitação de interesse social, bem como sua adequação a legislação municipal.

b) Acompanhamento da implementação do Plano Local de Habitação de Interesse Social.

c) Acompanhamento do Plano Diretor Participativo, especialmente nas questões de áreas de habitação.

d) Capacitação dos membros do CGFMHIS.

e) Acompanhar a destinação de recursos para o FMHIS.

f) Monitorar continuamente as famílias beneficiárias de Programas Habitacionais de Interesse Social, visando a sustentabilidade da política de habitação de interesse social.

g) Acompanhar a regularização da documentação do FMHIS para o enquadramento de Rio Negro-MS no Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal.

ALDECI DE OLIVEIRA SILVA GAMA  
Presidente do CGFMHIS

### Resolução/CGFMHIS nº 040/2025.

APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS DE 2024.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, de Rio Negro/MS, na forma da Lei Municipal nº. 577, de 14 de novembro de 2007 e suas alterações, por meio desta Resolução,

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS de 2024;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 24 de julho de 2025.

Aldeci de Oliveira Silva Gama  
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal  
de Habitação de Interesse Social

## Boletim de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS

#### AVISO DE DISPENSA Nº 028/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **Contratação de empresa especializada para a realização de apoio aos elaboradores de produtos de origem animal e capacitação do setor público pertinente a vigilância sanitária e licitações, no que consiste a aquisição de produtos de origem animal para o município**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

#### Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30 de julho de 2025 às 23h59min

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, sito a Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, Centro, Rio Negro/MS – CEP Nº 79.470.000, no horário de 07:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [pmrnmscompras@gmail.com](mailto:pmrnmscompras@gmail.com), até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Prefeitura: [http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_rio\\_negro](http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_rio_negro) ou através do e-mail: [pmrnmscompras@gmail.com](mailto:pmrnmscompras@gmail.com). Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Compras e Licitações, sito a Rua. Mitsuo Ezoe, nº 575, Centro, Rio Negro/MS – CEP – 79.470.000, no horário das 07h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Rio Negro/MS, 25 de julho de 2025.

Fábio Silva Assunção  
Agente de contratação

## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Rio Negro/MS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS  
**Contratada:** CLEUZA MARIA GUIMARAES PEREIRA – ME

**Do Objeto:** Contratação de empresa especializada para a divulgação das atividades legislativas e ações parlamentares, por meio da confecção de banners de campanhas educativas de saúde pública, bem como da impressão e distribuição de informativos sobre os trabalhos parlamentares, no formato 21x42 cm, em papel sulfite, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Negro/MS.

**Da Base Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**Processo Administrativo nº** 005/2025

**Dispensa nº** 003/2025

**Valor Mensal:** R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)

**Valor Total:** R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10 - 01.010-01.031.0001.2001-3.3.90.39.63.1500 - F. Recursos: 500

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato é de 24 de julho de 2025 até 24 de julho de 2026.

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Sebastião Evaldo Paes da Silva – Presidente

**Pela Contratada:** Cleuza Maria Seixas Guimarães – Sócia Administradora

Rio Negro/MS – MS, 24 de julho de 2025.

**Lindomar Araújo Martins**

Agente de Contratação



Prefeitura Municipal  
**RIO NEGRO**  
Mato Grosso do Sul